



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

**LICITAÇÃO PÚBLICA DE
REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal n.º 027/2017, torna público aos interessados que, estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, e na forma da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL;

1.1. A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha – Tocantins, no dia 15 DE MAIO DE 2019, com início às 08h00min, horário LOCAL.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais esportivos, para atender à Prefeitura e Fundos Municipais de Cachoeirinha, pelo período de 12 meses. contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da lei nº 8.666/93 e Registro de preços para aquisição de materiais esportivos, para atender à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. suas alterações, e lei 10.520/2002 e suas atualizações, além das condições previstas na íntegra do edital de licitação, poderá ser solicitado Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO, das 07h às 13h00hs, no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br, ou solicitada através do gmail :



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



~

pmcachoeirialc@gmail.com , ou pelo Telefone (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do **credenciamento**:

- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando seja o caso; e
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 3.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento ou ainda, no sistema informatizado quando este for disponibilizado pelo município.

3.4. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

3.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3.1. a 3.4 e no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - É obrigatória a presença do representante legal da licitante na sessão pública para recebimento das propostas de preços, não sendo aceitas propostas enviadas pelo correio, meio eletrônico, fax ou qualquer outra forma de entrega.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



6.2 - **A proposta**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 dias**, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) descrição do produto ofertado, contendo o **modelo e a marca (fabricante)**, especificações e características detalhadas para cada item ofertado, frente às especificações contidas no Objeto deste Edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

OBS. Deverá constar um único modelo e uma única marca (na descrição) para cada material ofertado.

c) o **preço**: em moeda nacional, **preço unitário e total para cada item licitado**. No referido preço deverão estar incluídas as despesas com fretes, considerando os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



~
decrecentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.5.1. O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- ~
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 19.6 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- ~
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

9.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



~
10.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão

ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 – DO FORNECIMENTO

13.1. Deverá ser por pronta entrega, devendo ser efetuado por veículo da frota municipal diretamente no Posto de Combustível da licitante, na zona urbana do Município de CACHOEIRINHA/TO, conforme especificado e descrito no **ANEXO I** – Termo de Referência, parte integrante deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, mediante as quantidades fornecidas no mês anterior após a entrega, e a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

15.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



~

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar, **na sede do Município**, a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.2. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

16.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS:

17.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

17.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria responsável.

17.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

17.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados,



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



~
podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

18 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do **Almoxarifado Municipal**;

18.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, podendo solicitar documentos que entender necessários para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

18.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

18.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

19.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.5 – É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pmcachoeirinhalc@gmail.com.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



19.9. O Município de Cachoeirinha/TO, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Comprovante de Entrega do Edital

ANEXO IV– Credenciamento ;

ANEXO V- Minuta de Contrato;

ANEXO VI _ Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VII – Declaração *Cumprimento dos Requisitos da habilitação e Aceite das Condições do Edital.*

ANEXO VIII – Comprovação de Atendimento do . *INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF*

ANEXO IX – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

ANEXO X – *Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte*

, Cachoeirinha/TO, 26 de Abril de 2019.

FRANCISCO ALVES FAUSTINO FILHO
Pregoeiro



PREGÃO Nº 011/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

OBJETO Aquisição de materiais esportivos, para atender à Prefeitura e Fundos Municipais de Cachoeirinha, pelo período de 12 meses.

Registro de preços para aquisição de materiais esportivos, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Bola de futebol de campo	UND	40	131,66	5.266,40
02	Disco marcação	UND	100	13,00	1.300,00
03	Cone plástico 24 cm	UND	100	16,33	1.633,00
04	Cronometro peq.	UND	05	65,33	326,65
05	Escada agilidade	UND	04	147,33	589,32
06	Jarra 5 galões	UND	03	453,33	1.359,99
07	Apito dedal fox	UND	04	92,66	370,64
08	Apito fox pear	UND	10	40,00	400,00
09	Cone 50 cm	UND	20	35,66	713,20
10	Bola Fcpo sub 13	UND	30	88,33	2.649,90
11	Bola fcpo sub 11	UND	30	81,66	2.449,99
12	Bola futsal	UND	30	110,00	3.300,00
13	Bola vôlei	UND	20	100,00	2.000,00
14	Bola iniciação	UNID	25	63,33	1.583,25
15	Luva goleiro	PAR	06	130,00	780,00
16	Prancheta magnética para treinamento	UNID	04	216,66	866,64
17	Saco para materiais gr	UND	04	126,66	506,64
18	Cesta para squeezes gr c/6	UND	02	276,66	553,32
19	Meiao futebol	PAR	100	23,33	2.333,00
20	Bola society	UND	30	126,66	3.799,80
21	Rede society 6 mt	PAR	04	336,67	1.346,68
22	Jogo travinha	PAR	04	218,33	873,32
23	Rede para bola	UND	06	58,33	349,99
24	Arcos de agilidade	KIT	03	136,66	409,98
25	Estaca para treino	KIT	03	479,33	1.437,99
26	Barreira para treinamento	PAR	20	60,66	1.213,33
27	Barreiras com cones	KIT	10	48,33	483,33
28	Medalhas peq.	UND	100	3,63	363,33
29	Medalhas md	UND	200	4,00	800,00
30	Medalhas pro	UND	100	6,96	696,00
31	Troféu gr.	UND	15	476,66	7.249,95
32	Troféu md.	UND	15	383,33	5.749,99
33	Troféu pq.	UND	50	44,66	2.233,33
34	Troféu simples	UND	50	34,33	1.716,66
35	Calção futebol	UND	100	25,66	2.566,66



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



~

36	Camisa futebol 14 pç	JG	10	484,00	4.840,00
37	Camisa futebol 20	JG	05	713,33	3.566,66
38	Rede fcpo	PAR	05	288,33	1.441,65
39	Rede futsal	PAR	05	152,66	763,33
	VALOR TOTAL				72.283,73

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais esportivos se faz necessária, tendo em vista a manutenção das atividades das Secretarias Municipais envolvidas nas mais diversas competições e suas modalidades no Município de CACHOEIRINHA/TO, privilegiando o ensino, o desporto, disseminando a cultura da boa saúde, reduzindo índices de criminalidade, realizando inclusão social e a promoção humana.

3. DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá fornecer o produto nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pela Diretoria de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

A contratada deverá observar o prazo mínimo de validade dos produtos, considerando o uso imediato ou não de acordo com a ordem de compra de acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na entrega dos produtos solicitados e considerando que não é possível a aquisição em grandes vultos, haja vista, que o Município não dispõe de infraestrutura adequada para estocagem, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na utilização de recursos públicos, fica determinado que o prazo de entrega será de no máximo de 3 (três) dias úteis após o efetivo recebimento da ordem de compra;

O local de entrega será estabelecido na ordem de compra considerando o perímetro urbano do Município de CACHOEIRINHA/TO..

O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 07h00min às 13h00min, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento. Considerando que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

4. A PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá possuir apenas 2 casas decimais, e conforme anexo II deste edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas deste processo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas ao Contrato todas as vezes que a Secretaria Municipal fizer solicitação dos produtos, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações a respeito da dotação orçamentária estarão presentes na ordem de compra, e no contrato.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal solicitante, sendo a mesma totalmente responsável pela cobrança do cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a aceitabilidade dos produtos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL

A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem do mesmo, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações do produto constantes do edital.

Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material. A empresa será responsável pela recolha do produto não aceito e o envio do produto correto dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da Secretaria Municipal solicitante.

Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos no termo de referência, bem como a aprovação das amostras solicitadas do licitante vencedor, para a qual será elaborada ficha técnica/laudo relativo à avaliação.

TODOS OS ITENS ESTARÃO SUJEITOS À SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA DO LICITANTE VENCEDOR, a critério da Secretaria Municipal solicitante como forma de garantir a qualidade do produto ofertado e evitar a aquisição de produtos que não tenham características aprovadas, o que caracteriza a quebra do interesse público na manutenção da proposta mais vantajosa.

Amostras serão analisadas nos em todas as características e especificações do item, por equipe formada de servidores delegados pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Serão avaliados principalmente: tamanho, peso, fio, espessura, dimensões, volumes, cores, quantidades na embalagem, composição e tecido, dentre



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



~
outras características que a equipe julgar objetivamente pertinente à avaliação.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 48 horas contados da lavratura da ata da sessão pública. A não apresentação da mesma implicará na perda do objeto.

As amostras serão analisadas no prazo de 72 horas com emissão do laudo. A reprovação da amostra implicará na perda do objeto pela empresa.

Após a análise, as amostras serão fotografadas e essas fotografias constituirão o laudo de avaliação que ficará sob guarda do Secretário Municipal e equipe avaliadora. Concluída esta etapa as amostras estarão disponíveis para recolha dos licitantes.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Adjudicatária

Assegurar a integridade dos produtos a serem adquiridos, dentro das especificações e condições do edital do processo, em conformidade com a legislação vigente;

Substituir, imediatamente, às suas expensas, caso os produtos sejam entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de CACHOEIRINHA/TO. ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO.;

Responsabilizar-se com o transporte adequado, acondicionamento, de acordo com normas vigentes.

A empresa será responsável pela recolha do produto não aceito e o envio do produto correto dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da Secretaria Municipal solicitante.

Responsável pela entrega EM QUALQUER QUANTIDADE solicitada pelo Município nos prazos e condições estabelecidas na ordem de compra.

Da Adjudicante

Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Credenciar perante a Adjudicatária, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e condições do material a ser entregue;

Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, o material, que, por ventura venha a ser considerado por técnicos da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO., com defeitos, avarias, ou em desconformidade com as especificações técnicas e legais

Emitir a “Ordem de Compra” por meio da Diretoria de Compras.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;

Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.

Cachoeirinha/ TO, 26 de Abril de 2019.

Raimundo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua 21 de Abril, 1525, Centro, CEP 77.915000, CACHOEIRINHA/TO., CEP: 36.307-340, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.749.896/0001-09, representada pelo Prefeito, Sr. PAULO MACEDO DAMACENA, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, para o Município de CACHOEIRINHA/TO, Prefeitura e Fundos Municipais, e a empresa (...), CNPJ (...), representada legalmente por (...), estabelecida na (...), cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. 011/2019. Pregão Presencial nº. 011/2019, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 027/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.349/2010 (Promoção do desenvolvimento nacional sustentável), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual representa sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens conforme planilha abaixo, no valor estimado de R\$(...):
OBJETO Aquisição de materiais esportivos, para atender à Prefeitura e Fundos Municipais de Cachoeirinha, pelo período de 12 meses.

Registro de preços para aquisição de materiais esportivos, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Bola de futebol de campo	UND	40		
02	Disco marcação	UND	100		
03	Cone plástico 24 cm	UND	100		
04	Cronometro peq.	UND	05		
05	Escada agilidade	UND	04		
06	Jarra 5 galões	UND	03		
07	Apito dedal fox	UND	04		
08	Apito fox pear	UND	10		
09	Cone 50 cm	UND	20		
10	Bola Fcpo sub 13	UND	30		
11	Bola fcpo sub 11	UND	30		



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



12	Bola futsal	UND	30		
13	Bola vôlei	UND	20		
14	Bola iniciação	UNID	25		
15	Luva goleiro	PAR	06		
16	Prancheta magnética para treinamento	UNID	04		
17	Saco para materiais gr	UND	04		
18	Cesta para squeezes gr c/6	UND	02		
19	Meiao futebol	PAR	100		
20	Bola society	UND	30		
21	Rede society 6 mt	PAR	04		
22	Jogo travinha	PAR	04		
23	Rede para bola	UND	06		
24	Arcos de agilidade	KIT	03		
25	Estaca para treino	KIT	03		
26	Barreira para treinamento	PAR	20		
27	Barreiras com cones	KIT	10		
28	Medalhas peq.	UND	100		
29	Medalhas md	UND	200		
30	Medalhas pro	UND	100		
31	Troféu gr.	UND	15		
32	Troféu md.	UND	15		
33	Troféu pq.	UND	50		
34	Troféu simples	UND	50		
35	Calção futebol	UND	100		
36	Camisa futebol 14 pç	JG	10		
37	Camisa futebol 20	JG	05		
38	Rede fcpo	PAR	05		
39	Rede futsal	PAR	05		
	VALOR TOTAL				

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO. NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto e os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora desta Ata.

Ocorrendo quaisquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo-se à sua detentora o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO., bem como por outros órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

O preço total estimado está fixado em R\$(...).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços tem fundamento na quantidade e preços unitário e total apresentados na Proposta Comercial da empresa.

Em cada material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada material, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Para cada aquisição solicitada, será emitida uma da Ordem de Compra, devidamente assinada pelo responsável.

De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na execução dos serviços que dependem do material solicitado e considerando que não é possível a aquisição em grandes vultos, haja vista, que o Município não dispõe de infraestrutura adequada para estocagem, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na execução dos serviços com a utilização de recursos públicos, fica determinado que o prazo de entrega será de no máximo de 3 (três) dias úteis após o efetivo recebimento da ordem de compra;

O local de entrega será estabelecido na ordem de compra considerando o perímetro urbano do Município de CACHOEIRINHA/TO..

O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 07h00min às 13h00min, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento. Considerando que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Adjudicatária

Assegurar a integridade dos produtos a serem adquiridos, dentro das especificações e condições do edital do processo, em conformidade com a legislação vigente;

Entregar o material em embalagem adequada, conforme legislação vigente.

Substituir, imediatamente, às suas expensas, caso os produtos sejam entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o consumo humano, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de CACHOEIRINHA/TO. ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o consumo humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO.;

Responsabilizar-se com o transporte adequado, acondicionamento, de acordo com normas vigentes sejam elas sanitárias, de transporte.

A empresa será responsável pela recolha do produto não aceito e o envio do produto correto dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da Secretaria Municipal solicitante.

Responsável pela entrega em qualquer quantidade solicitada pelo Município nos prazos e condições estabelecidas na ordem de compra.

Da Adjudicante

Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado;

Credenciar perante a Adjudicatária, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e condições do material a ser entregue;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, o material, que, por ventura venha a ser considerado por técnicos da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO., com defeitos, avarias, ou em desconformidade com as especificações técnicas e legais

Emitir a “Ordem de Compra” por meio da Diretoria de Compras.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;

Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO., por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Nota Fiscal, de documentos fiscais de Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e a Certidão de regularidade para com o FGTS

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e/ou entrega do material, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas deste processo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes ORDEM DE COMPRAS, e no contrato.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ã)o formalizado(s) com o recebimento da requisição pela detentora.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata,



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



mesmo se a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações técnicas exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a detentora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, para readequação do material aos padrões técnicos e de qualidade em acordo com as especificações contempladas nesta Ata e no Processo que o origina.

A Nota Fiscal será sempre, obrigatoriamente, emitida na modalidade eletrônica.

A empresa detentora desta Ata, contratada, quando do recebimento de Ordem de Compras enviada pela Diretoria de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente acompanhar Nota Fiscal, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem a recebeu.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato ou, por analogia, cancelar o registro, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 10520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de CACHOEIRINHA/TO., assim como será descredenciada do CRC Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.

Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

A Ata e/ou contrato decorrentes desta licitação poderão ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras e/ou Ordem de Serviço, caracterizando inexecução parcial do contrato;

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93, constituindo motivos de rescisão:

O não cumprimento das cláusulas do contrato de prestação de serviços, como também, das especificações do objeto;

O cumprimento irregular do contrato de prestação de serviços, assim como, das especificações do

objeto;

O descumprimento dos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início da atividade;

A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa ou a morosidade na sua entrega;

A subcontratação do objeto contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

As faltas reiteradas;

Razões de interesse do serviço público.

CLÁUSULA XII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O material objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal solicitante, consoante ao disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

O material da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO., através da Secretaria Municipal solicitante e que o fará pela emissão de “Ordem de Compras”



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



~

relativa ao material efetivamente contratado com base nesta Ata de Registro de Preços;

A emissão de notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela Secretaria Municipal solicitante ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XVI – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto desta Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de solicitante. A existência de fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade dos materiais nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA XVII – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Todos os tributos que incidirem sobre a Ata ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Adjudicatária, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

Fica eleito o foro da Comarca de ANANAS/TO. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CACHOEIRINHA/TO. (...), de (...), de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PAULO MACEDO DAMACENA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA 1 :

Empresa - _____

CNPJ Nº _____

CIDADE - _____, Estado - _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



DETENTORA 2 :

Empresa - _____
CNPJ Nº _____
Cidade - _____ Estado - _____

Testemunhas:

1ª Testª _____
CPF Nº _____

2ª Testª _____
CPF Nº _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO III

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019	
Data da Reunião: 15/05/2019	
Horário: 08h00min.	
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.	
<p>Declaro que recebi um exemplar do Pregão Presencial SRP nº 011/2019, da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, referente a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica objetivando o registro de preços para aquisição de materiais esportivos, para atender à Prefeitura e Fundos Municipais de Cachoeirinha, pelo período de 12 meses.</p> <p>Data: ___/___/_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura/Carimbo/CNPJ da Empresa</p>	



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

_____ (Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante, com CNPJ e Inscrição Estadual.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019
Processo Administrativo Nº 017/2019
Pregão Presencial Nº 011/2019

CONTRATO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER À PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, CEP – 77.915-000, Cachoeirinha/TO, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 25.064.064/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito municipal o Senhor Paulo Macedo Damacena, inscrita no CPF (MF) sob o nº. _____ e RG nº _____ SSP/____, residente e domiciliado no Município de Cachoeirinha/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº - _____, CEP – _____, Bairro - _____, no município de _____, Estado - _____, neste ato representada pelo (a) _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, Nº - _____, Bairro – _____, Cidade - _____, Estado - _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado as condições que nas Cláusulas adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Por força deste Instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer a **CONTRATANTE** os produtos licitados mediante as condições do Edital do presente certame, conforme descrita e caracterizada no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 011/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TOCANTINS.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município, em até 24 (vinte e quatro), da data e hora de emissão da ordem de fornecimento, onde deverão estar em perfeita condição para uso, todos de primeira linha e em



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



conformidade com as normas técnicas da ABNT/INMETRO, devendo constar ainda, prazo de garantia do fabricante.

O produto entregue em condições inadequadas deverá ser substituído pela **CONTRATADA**, sem prejuízo a esta Administração. Apurada, em qualquer tempo,

CONTRATADA, sem prejuízo a esta Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanções previstas neste Edital e na Legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS, DO PRAZO E DA PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Para atender unicamente os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ _____ (_____), nos moldes do Pregão Presencial Nº 011/2019, o qual não poderá ser majorado.

A Secretaria de Obras e Agricultura serão as responsáveis pelo acompanhamento dos produtos, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte caso não estejam sendo entregues de acordo com as condições exigidas no Edital.

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até a data de ___/___/2019, podendo ser prorrogado mediante interesse público, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos pneus e serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestado por preposto da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado para fazê-lo.

O pagamento de que trata o "Caput" desta Cláusula, obedecerá a Ordem Cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA– Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto desta licitação estão previstos no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO**, para o exercício de 2019 e correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO -
Dotação Orçamentária Nº 04.122.0052.2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e elemento de despesa nº
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Dotação Orçamentária Nº 27.812.0720.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO Dotação Orçamentária Nº 10.301.1315.2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, e elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC - Dotação Orçamentária Nº 12.361.1204.2067 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, e elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – Dotação Orçamentária Nº 08.244.0125.2009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS e elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por força desse Instrumento fica a **CONTRATANTE** obrigada a efetuar o pagamento dentro do período estipulado na cláusula quarta, valendo-se como prazo limite aquele expresso em referido dispositivo.

Desde que atendidas todas as condições desse Instrumento, bem como do Edital ao qual este se encontra vinculado, não poderá a **CONTRATANTE** rejeitar a entrega dos produtos, salvo em casos extremos diante de comprovada e devida justificativa.

Ficam expressamente reservadas à **CONTRATANTE** as prerrogativas que lhes são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do artigo 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir todas as determinações constantes no Edital do presente Instrumento, correndo a suas custas os custos inerentes a toda mão-de-obra e equipamentos operacionais necessários à entrega dos produtos, tais como: transporte, hospedagem, taxas ou impostos e alimentação do pessoal envolvido.

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste Instrumento qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente Instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



~
CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO.

Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante todo o prazo de vigência deste Instrumento, as mesmas condições que nortearam seu vencimento no processo licitatório em tela.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará na aplicação das seguintes sanções à Empresa vencedora, independente das demais contidas no ordenamento jurídico vigente e aplicáveis ao caso:

Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

De 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;

Moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos calculada sobre o valor global da proposta, caso a empresa não efetue o serviço dentro do prazo contratual, bem como na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá, a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei;

Além das multas, o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

Advertência;

Suspensão temporária do direito de participar de procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO, e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de (05) anos;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas suas esferas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A Empresa vencedora terá seu contrato cancelado quando:

Descumprir qualquer das condições do mesmo;

Diante de interesse público. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO.**

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



O descumprimento injustificado e infundado de qualquer uma das cláusulas do presente contrato e ainda de qualquer outra do presente Edital, ensejará a imediata rescisão deste, sujeitando a quem lhe deu causa, à responsabilidade pelo pagamento da multa prevista, sem prejuízo dos demais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, conforme prevista no edital de Pregão Presencial 019/2019. Fica garantindo, entretanto, que o pedido de rescisão do presente Instrumento, desde que protocolado junto à Administração em tempo hábil para a regularização da situação sem que haja qualquer prejuízo por parte desta na entrega dos produtos, será submetido à análise quanto a suas razões e fundamentos, cabendo a esta concedê-lo ou não, ficando a **CONTRATADA** isenta das sanções aplicáveis pela inexecução desse Instrumento, nas hipóteses de relevante necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

No caso de rescisão contratual administrativa ou seja, da inexecução total ou parcial do presente instrumento por parte da **CONTRATADA**, dá a **CONTRATANTE** prerrogativa para tomada de atitudes previstas no presente instrumento, bem como aqueles decorrentes de Leis ou Regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

Esta Carta Contrato rege-se pelas normas de Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98 e demais alterações vigentes, estando vinculada à Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 019/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA- TO.

Aplica-se para execução do presente instrumento Lei Federal n.º 8666/93 e todas suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER-SE, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter durante a vigência do presente instrumento contratual a cumprir todas as obrigações assumidas, bem como manter inalterada suas condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório Pregão Presencial N° 019/2019 .

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Fica fixado o foro da Comarca de Cachoeirinha – Tocantins, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Instrumento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



~

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de carta contrato em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, inclusive por seus sucessores.

Cachoeirinha/TO, ____ de _____ de 2019.

PAULO MACEDO DAMACENA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VI

MINUTA DA PROPOSTA MODELO (sugestivo) DE PROPOSTA

Ref: **Pregão Presencial SRP N.º 011/2019**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER À PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

Relação do material

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Bola de futebol de campo	UND	40		
02	Disco marcação	UND	100		
03	Cone plástico 24 cm	UND	100		
04	Cronometro peq.	UND	05		
05	Escada agilidade	UND	04		
06	Jarra 5 galões	UND	03		
07	Apito dedal fox	UND	04		
08	Apito fox pear	UND	10		
09	Cone 50 cm	UND	20		
10	Bola Fcpo sub 13	UND	30		
11	Bola fcpo sub 11	UND	30		
12	Bola futsal	UND	30		
13	Bola vôlei	UND	20		
14	Bola iniciação	UNID	25		
15	Luva goleiro	PAR	06		
16	Prancheta magnética para treinamento	UNID	04		
17	Saco para materiais gr	UND	04		
18	Cesta para squeezes gr c/6	UND	02		
19	Meiao futebol	PAR	100		
20	Bola society	UND	30		
21	Rede society 6 mt	PAR	04		
22	Jogo travinha	PAR	04		
23	Rede para bola	UND	06		
24	Arcos de agilidade	KIT	03		
25	Estaca para treino	KIT	03		
26	Barreira para treinamento	PAR	20		
27	Barreiras com cones	KIT	10		
28	Medalhas peq.	UND	100		
29	Medalhas md	UND	200		



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



~

30	Medalhas pro	UND	100		
31	Troféu gr.	UND	15		
32	Troféu md.	UND	15		
33	Troféu pq.	UND	50		
34	Troféu simples	UND	50		
35	Calção futebol	UND	100		
36	Camisa futebol 14 pç	JG	10		
37	Camisa futebol 20	JG	05		
38	Rede fcpo	PAR	05		
39	Rede futsal	PAR	05		
	VALOR TOTAL				

O valor estimado para a contratação é de R\$ _____
(_____).

Valor total da Proposta: _____, ____ (_____).

a. Proponente:

b. Endereço (incluir telefone):

c. CNPJ/CPF:

d. Validade da Proposta:

CONTA CORRENTE Nº _____

Agencia nº _____

Banco _____

Nome da Empresa _____

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura carimbo do proprietário da empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VII

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 011/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Nº 011/2019

À Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA -TO

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CACHOEIRINHA -TO,de de 2019.

Ref. Pregão Presencial Nº 011/2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº,
com sede à, neste ato representada pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art.
3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ()
Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem
legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa